

AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: AVANÇOS E DESAFIOS.

Valcir Alves Fontenele ¹

Cristhiane Sampaio Aragão Fontenele ²

RESUMO

A partir de estudos minuciosos e detalhistas, este artigo analisou a influência das políticas públicas junto à formação continuada de professores da Educação Especial, destacando os avanços e desafios presentes na educação. Discutimos os desdobramentos das políticas públicas e sua efetiva execução junto à formação de professores da Educação Especial no Brasil. Destacamos as principais conquistas, avanços e desafios que a Educação Especial logrou em detrimento dos percalços políticos e socioculturais. Para a construção do artigo visitaremos os seguintes documentos e autores: Declaração de Salamanca (1994), LDB (1996), PNEPEI (2008), LBI (2015). A metodologia adotada seguiu o viés de uma revisão de literatura com abordagem qualitativa e explicativa. A presente pesquisa estrutura – se em tópicos que abordam algumas políticas educacionais que tratam da Educação Especial no Brasil, a formação continuada de professores no contexto da Educação Especial, as conquistas obtidas por meio de políticas educacionais e os desafios que ainda são presentes nesta modalidade de ensino prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). É indiscutível que a Educação Especial recebeu uma atenção das políticas públicas de umas décadas até hoje, desta forma, conquistas significativas foram alcançadas, no entanto, a fragmentação curricular nos cursos de formação de professores tem se demonstrado como um dos desafios a serem superados, pois nem sempre, durante a formação docente, ocorre a vivência do exercício da prática. Um outro desafio, é a aplicação prática das políticas educacionais nas escolas que muitas não estão físico/espço preparadas para ofertar um ambiente inclusivo, equitativo, com promoção do aprendizado em longo prazo.

Palavras-chave: Educação Especial, Políticas Educacionais, Formação de Professores.

INTRODUÇÃO

A Educação Especial no Brasil tem evoluído significativamente nas últimas décadas, impulsionada por políticas públicas e um sólido arcabouço legal. Documentos como a Constituição Federal de 1988, a LDB, a LBI, o PNE e normativas do MEC garantem o direito à educação inclusiva, equitativa e de qualidade para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. A

¹ Licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Educação Menmorial Adelaide Franco – FEMAF. Pós graduado em Ensino de Braille e Libras pela A Faculdade da Região Serrana – FARESE. Pós graduando no curso de Especialização Em Informática na Educação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA. valcirriclavset@gmail.com

² Mestre do Curso Programa de Pós Graduação em Gestão do Ensino da Educação Básica – PBGEEB. da Universidade Federal do Maranhão – UFMA. cristhianesaf@hotmail.com



LDB nº 9.394/1996, em especial, define a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis da educação básica, devendo ser ofertada preferencialmente na rede regular de ensino.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, lançada em 2008, representou uma mudança de paradigma ao propor a substituição do modelo segregacionista por um modelo inclusivo. Essa política defende a inserção de alunos com deficiência em classes comuns, com suporte de serviços e recursos especializados. Ela também enfatiza a eliminação de barreiras físicas, atitudinais e pedagógicas, promovendo a participação plena dos alunos com deficiência no ambiente escolar, com envolvimento da família e da comunidade.

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), de 2015, define pessoa com deficiência como aquela que possui impedimentos de longo prazo que, em interação com barreiras, limitam sua participação plena na sociedade. Esses impedimentos podem ser físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais, e as barreiras enfrentadas incluem preconceito, falta de acessibilidade e apoio. A LBI reforça o direito à igualdade de oportunidades e à não discriminação, destacando o papel do Estado, da família e da sociedade na garantia de uma educação de qualidade.

Apesar dos avanços legais e conceituais, ainda existem desafios na implementação efetiva da educação inclusiva. A Declaração de Salamanca e a própria LDB reconhecem a importância do atendimento educacional especializado, mas muitas escolas ainda não estão preparadas para atender adequadamente todos os alunos. O atendimento especializado deve ocorrer no contraturno e ser realizado por profissionais qualificados, o que exige investimentos contínuos em formação e infraestrutura.

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, por meio da Meta 4, estabelece dois objetivos principais: universalizar o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com deficiência, TGD e altas habilidades; e garantir que esse atendimento ocorra preferencialmente na rede regular de ensino, com apoio de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados. Essa meta reforça o compromisso com um sistema educacional verdadeiramente inclusivo.

Por fim, a formação de professores para atuar na Educação Especial tem avançado, embora ainda enfrente obstáculos. A LDB estabelece que a formação docente deve ocorrer em nível superior, em cursos de licenciatura plena, mas admite, de forma excepcional, a formação em nível médio na modalidade normal para atuar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Essa flexibilização busca atender às



desigualdades regionais e à escassez de profissionais, mas deve ser acompanhada por políticas de formação continuada para garantir a qualidade do ensino e a valorização profissional.

METODOLOGIA

A metodologia adotada nesta pesquisa fundamenta-se em uma abordagem qualitativa, com o intuito de compreender, interpretar e analisar os avanços e desafios da Educação Especial no Brasil, especialmente no que se refere à implementação de políticas públicas voltadas à inclusão escolar. A escolha dessa abordagem justifica-se pela natureza do objeto de estudo, que exige uma leitura crítica e contextualizada dos documentos legais e científicos que norteiam a prática educacional inclusiva.

Trata-se de uma pesquisa de caráter bibliográfico, que se apoia na análise de fontes secundárias, como artigos científicos e documentos oficiais. A pesquisa bibliográfica permite a construção de um referencial teórico robusto, a partir do levantamento e exame de produções acadêmicas e normativas que tratam da Educação Especial, da formação docente e das diretrizes legais que sustentam a inclusão de pessoas com deficiência no sistema educacional brasileiro.

Os instrumentos de coleta de dados utilizados foram artigos científicos publicados em periódicos especializados na área da educação e documentos legais disponíveis em sites oficiais do governo federal. Entre os principais documentos analisados estão a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), a Lei Brasileira de Inclusão (LBI nº 13.146/2015), o Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024) e as normativas do Ministério da Educação (MEC).

POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL

Impulsionado por políticas públicas, a Educação Especial no Brasil tem passado por significativas transformações nas últimas décadas até os dias atuais, buscando garantir e assegurar o direito à educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos. O arcabouço legal que orienta as práticas educacionais voltadas às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, estão ancoradas pela Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional



(LDB), a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), o Plano Nacional de Educação (PNE), e nas normativas do Ministério da Educação (MEC).

Esses documentos constituem marcos que garantem, asseguram e norteiam a Educação Especial, especialmente no que se refere ao atendimento educacional especializado. Nesse contexto, destaca-se a LDB nº 9.394/1996, que define a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis e etapas da educação básica, devendo ser ofertada, "preferencialmente na rede regular de ensino" (Brasil, 1996).

Lançada em 2008, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, com o “objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência”, simbolizou um marco paradigmático ao sugerir a mudança do modelo segregacionista por um modelo inclusivo, onde os educandos com deficiências devem ser atendidos em classes comuns, neste caso, deve se ofertar suporte de serviços e recursos especializados (Brasil, 2008, p.14).

Essa política destaca a proscrição de barreiras físicas, atitudinais e pedagógicas, promovendo a plena participação dos alunos com deficiências no ambiente escolar, que se estendem desde a formação docente até a participação da família e comunidade. É relevante destacar as características que definem o que é uma pessoa com deficiência no Brasil, segundo a LBI (2015):

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Brasil, 2015, p. 10).

Qualquer pessoa que apresenta limitações significativas de capacidade por um período que dura bastante tempo, é considerado uma pessoa com deficiência, porém não impedindo de viver plenamente. Estes impedimentos estão classificados pelo Artigo 2º como sendo cognitivos e físicos, desenvolvendo barreiras que impedem a interação social. Estas barreiras que se apresentam no dia a dia como o preconceito, falta de apoio e acessibilidade, dificultando-a de participar como qualquer outra pessoa.

Deste modo, tanto a Declaração de Salamanca (1994) como a LDB (9394/96) destaca em seus artigos, a relevância do atendimento educacional, atendendo às diferenças de cada aluno. “No entanto, mesmo com essa perspectiva conceitual transformadora, as políticas educacionais implementadas não alcançaram o objetivo de levar a escola comum a assumir o desafio de atender às necessidades educacionais de todos os alunos” (Brasil, 2008, p.15).



É salutar destacar que, em todas as etapas da educação básica o atendimento educacional especializado deve ser organizado para apoiar o desenvolvimento dos estudantes, devendo ser ofertado no contraturno, por profissionais devidamente qualificados.

Outro documento de destaque para a implementação dos direitos da pessoa com deficiência é a LBI, que em seu Artigo 4º diz que, “toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação”, ou seja, o paradigma da deficiência, precisa ser anulado, assim as barreiras que impedem a participação da pessoa com deficiência em todas as esferas da sociedade serão transformadas em oportunidades para que as diferenças possam ser proscritas (Brasil, 2015, p. 9).

No artigo 27º, em seu Parágrafo único, destaca a responsabilidade do coletivo para com o cumprimento efetivo do direito a educação e formação da pessoa com deficiência, como segue: “É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação” (Brasil, 2015, p. 12).

Diante deste cenário apresentado pela LBI é concernente pontuar que a formação docente na educação especial na perspectiva inclusiva é recorrente para que a educação e formação de qualidade da pessoa com deficiência seja de fato efetivada.

Continuado no arcabouço linear das leis e documentos normativos, analisaremos o PNE (2014-2024) sobre o atendimento da educação especial na educação básica e a proposta acerca da formação continuada de professores. A meta 4 do PNE traz dois objetivos centrais:

O primeiro diz respeito à universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação. O segundo objetivo preconiza que o atendimento educacional a essa população ocorra por meio da educação inclusiva, ou seja, ‘preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados’ (Brasil, 2014, p. 67-68, grifo do autor).

Avanços na formação de Professores na Educação Especial no Brasil



Em um passado não muito distante, a formação docente especializada para atuarem nesta modalidade de ensino, caracterizava-se por falta de legislação e a escassez de produção do conhecimento acadêmico especializado sobre o tema. No entanto, porém, nos últimos anos avanços importantes impulsionaram a formação de professores no Brasil, tanto em termos legais quanto a aprovação de Leis e Resoluções e a crescente produção acadêmica que trata sobre a temática em questão, tem provido exponencialmente resultados positivos.

É importante enaltecer a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96), como um marco jurídico-institucional de grande fundamentalidade. A partir dela inicia-se o processo de reorganização da educação em nosso país fazendo suas devidas classificações em; educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior. Em seu artigo central, o Art. 62 estabelece que: “A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena...” (Brasil, 1996, art. 62). Assim, o exercício da atividade docente sobrepõe a vocação de ensinar, exige uma formação sólida, prática e teórica. Requer preparação por parte dos profissionais para lidar com os desafios pedagógicos, sociais, culturais que está presente no ambiente escolar.

Essa formação deve acontecer em instituições de ensino superior reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). O desejável é que se tenha uma formação superior, entretanto o Art. 62 admite uma formação mínima, permitindo a atuação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, possuindo um curso normal.

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal (Brasil, 1996, p. 41).

A licenciatura plena como padrão, é o ideal de uma formação, entretanto, percebe-se uma flexibilização, de forma excepcional a atuação docente a uma formação em nível médio na modalidade normal como sendo suficiente para o exercício docente para a educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

A valorização de uma qualificação profissional reflete o compromisso com o ensino, haja vista que para a oferta de uma educação de qualidade, necessita de profissionais qualificados. Em contrapartida, as desigualdades regionais, os limitados acessos ao ensino superior motivaram a flexibilização e adaptação à realidade educacional brasileira.



Essa flexibilidade, embora necessária em determinados cenários, pode gerar desafios à qualidade da educação, especialmente se não for acompanhada por políticas de formação continuada e valorização profissional.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados obtidos a partir da análise documental evidenciam que a Educação Especial no Brasil tem sido fortemente impulsionada por políticas públicas e por um arcabouço legal que visa garantir o direito à educação inclusiva, equitativa e de qualidade. A Constituição Federal de 1988, a LDB nº 9.394/1996, a LBI nº 13.146/2015, o PNE (2014–2024) e as normativas do MEC constituem os principais instrumentos legais que orientam as práticas educacionais voltadas às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

A LDB, ao definir a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis da educação básica, estabelece que seu atendimento deve ocorrer preferencialmente na rede regular de ensino. Essa diretriz é reforçada pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que propõe a superação do modelo segregacionista e a inserção dos alunos com deficiência em classes comuns, com suporte de serviços e recursos especializados. Essa mudança de paradigma representa um avanço significativo na concepção de inclusão escolar.

Contudo, os documentos analisados também revelam que, apesar das diretrizes legais e das intenções políticas, a implementação efetiva da educação inclusiva ainda enfrenta desafios. A presença de barreiras físicas, atitudinais e pedagógicas continua a limitar a participação plena dos alunos com deficiência. A LBI (2015) contribui para o enfrentamento dessas barreiras ao definir a deficiência como resultado da interação entre impedimentos de longo prazo e obstáculos sociais, como o preconceito e a falta de acessibilidade.

A Declaração de Salamanca (1994) e a LDB reforçam a importância do atendimento educacional especializado, que deve ser ofertado no contraturno por profissionais qualificados. No entanto, conforme apontado pela Política Nacional de Educação Especial (2008), muitas escolas ainda não assumiram plenamente o desafio de atender às necessidades educacionais de todos os alunos. Isso evidencia uma lacuna entre a legislação e a prática pedagógica, exigindo ações mais efetivas por parte do Estado e da sociedade.



A Meta 4 do PNE (2014–2024) estabelece como objetivos centrais a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação. Além disso, preconiza que esse atendimento ocorra por meio da educação inclusiva, com garantia de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados. Essa meta reforça o compromisso com a inclusão, mas também demanda investimentos em infraestrutura e formação docente.

No que se refere à formação de professores, os resultados indicam avanços significativos nos últimos anos. A LDB estabelece que a formação para atuar na educação básica deve ocorrer em nível superior, em cursos de licenciatura plena. No entanto, admite-se, de forma excepcional, a formação em nível médio na modalidade normal para atuação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Essa flexibilização busca atender às desigualdades regionais e à escassez de profissionais, mas pode comprometer a qualidade do ensino se não for acompanhada por políticas de formação continuada.

A valorização da qualificação profissional é essencial para a efetivação da educação inclusiva. A formação sólida, tanto teórica quanto prática, é indispensável para que os docentes estejam preparados para lidar com os desafios pedagógicos, sociais e culturais presentes no ambiente escolar. A crescente produção acadêmica sobre Educação Especial tem contribuído para esse processo, mas ainda é necessário ampliar o acesso à formação superior e garantir condições adequadas de trabalho para os profissionais da educação.

Em síntese, os resultados demonstram que o Brasil possui um conjunto robusto de políticas e legislações voltadas à Educação Especial, mas a efetivação desses direitos depende da articulação entre Estado, escola, família e sociedade. A superação das barreiras que impedem a inclusão plena exige não apenas diretrizes legais, mas também ações concretas que promovam a formação docente, a acessibilidade e o respeito às diferenças no cotidiano escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada evidencia que a Educação Especial no Brasil tem avançado significativamente em termos legais e conceituais, impulsionada por políticas públicas que visam garantir o direito à educação inclusiva, equitativa e de qualidade. O conjunto normativo composto pela Constituição Federal, LDB, LBI, PNE e diretrizes do MEC



constitui um marco fundamental para assegurar o atendimento educacional especializado e promover a participação plena das pessoas com deficiência no ambiente escolar. A mudança de paradigma, representada pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, reforça a importância de superar modelos segregacionistas e eliminar barreiras que dificultam a inclusão.

Apesar dos avanços, persistem desafios na efetivação das políticas educacionais, especialmente no que se refere à estrutura das escolas, à formação docente e à superação de barreiras sociais e pedagógicas. A legislação aponta para a necessidade de um atendimento educacional especializado no contraturno, realizado por profissionais qualificados, mas muitas instituições ainda não estão preparadas para atender às demandas específicas dos alunos com deficiência. A Meta 4 do PNE reforça esse compromisso, ao propor a universalização do acesso e a garantia de um sistema educacional inclusivo, porém sua implementação exige ações concretas e investimentos contínuos.

Nesse contexto, a formação de professores assume papel central na consolidação de uma educação inclusiva. Embora a LDB estabeleça a licenciatura plena como padrão ideal, a flexibilização da formação docente, motivada por desigualdades regionais e limitações de acesso ao ensino superior, pode comprometer a qualidade do ensino se não for acompanhada por políticas de formação continuada. Assim, conclui-se que a efetivação da Educação Especial no Brasil depende da articulação entre legislação, formação profissional e práticas pedagógicas comprometidas com a inclusão, sendo essencial o envolvimento do Estado, da escola, da família e da sociedade para garantir o direito à aprendizagem de todos os alunos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Censo Escolar da Educação Básica 2023. Brasília: INEP, 2023.



UNESCO & MEC-Espanha (1994). Declaração de Salamanca e Linha de Ação. Brasília: CORDE.

Nóvoa, A. (1995). Formação de Professores e Desenvolvimento Profissional. Lisboa: Dom Quixote.

UNESCO. (1994). Declaração de Salamanca e Estrutura de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais. Salamanca, Espanha.

Mantoan, M. T. E. (2003). Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna.

Libâneo, J. C. (2004). Didática. São Paulo: Cortez.

